



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 956, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Lei Municipal nº 937 de 18 de outubro de 2016 (LOA-2017) com a finalidade de reforçar dotação orçamentária que visa dar Apoio ao Ensino Superior e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Lei Municipal nº 937/2016 (LOA-2017) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, para as seguintes dotações orçamentárias:

06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04	Administração
364	Ensino Superior
0008	Universidade Aberta
2039	Apoio ao Ensino Superior
33900.30.00	Material de Consumo (183)

Fonte de Recursos:

100-Recursos Ordinários	500.000,00
-------------------------	------------

Parágrafo Único: A suplementação da dotação orçamentária acima, visa a dar apoio ao ensino superior, através da aquisição de combustíveis a serem destinados aos veículos geridos por Associações de Acadêmicos, e utilizados no transporte de acadêmicos que residem neste Município até às instituições de ensino superior, sediadas nas cidades de Colíder-MT, Guarantã do Norte-MT, sendo que o repasse de tais insumos se darão mediante a celebração de convênios ou outros instrumentos congêneres

Art. 2º - As Suplementações previstas no Artigo 1º, correrão com recursos provenientes de Anulação/Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, conforme previsto no Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme abaixo discriminado:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0007	Transporte Escolar
2022	Manutenção do Transporte Escolar PNATE/Próprios
33900.30.00	Material de Consumo (215)

Fonte de Recursos:

101-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	400.000,00
---	------------

06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0007	Transporte Escolar
2022	Manutenção do Transporte Escolar PNATE/Próprios
33900.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (217)

Fonte de Recursos:

115-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000,00
---	------------

TOTAL:	500.000,00
---------------	-------------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias de Abril de 2017.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

EM 26 / 04 / 2017

Resp. [assinatura]